LEI N.º 806/98

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO SETOR C/E DE ALTA FLORESTA - MT".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação do Parque Ecológico do Setor C/E de Alta Floresta - MT, no valor de R$11.207,45, que serão repassados em 05 (cinco) parcelas mensais de R$2.241,49.

ARTIGO 2.º- O valor do repasse do MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA será equivalente a 10% do repasse efetuado pelo GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO através do convênio n.º 032/98 – PADIC.

ARTIGO 3.º- A Convenente, em contrapartida aos recursos a ela destinados pelo Município de Alta Floresta - MT, se comprometerá em aplicar os valores repassados na divulgação através dos meios de comunicação dos projetos realizados de prestação de serviços de conservação e preservação da área da reserva (limpeza da lagoa, limpeza interna e externa do parque, realizar levantamento fito-botânico, eliminar dejetos, estimular o turismo ecológico), bem como, efetuar todas as atividades necessárias para a implementação e exploração de projetos de educação ambiental, lazer ecológico e reflorestamento.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (065) 521-4000
CEP 78.580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

TRABALHANDO HONESTAMENTE POR VOCÊ

ARTIGO 4.º- O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

1100 - Secretaria do Meio Ambiente
1101 - Gabinete do Sec. do Meio Ambiente
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3132 - Outros Serviços e Encargos
ATIV- 2.038 – Manutenção Enc. C/ Gab. Sec. Meio Ambiente.
Código Geral = 11 01 03 07 021 2 038 3132-01

ARTIGO 5.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 30 de Junho de 1.998.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal